

EDITORIAL

CIDADANIA E TRABALHO: DESAFIOS E CAMINHOS PARA A EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL NO BRASILAlessandra Paulon¹¹Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).
Email: alessandra.paulon@ifrj.edu.br.

Em toda a sociedade civilizada existem necessariamente duas classes de pessoas: a que tira sua subsistência da força de seus braços e a que vive de renda de suas propriedades ou do produto de funções onde o trabalho do espírito prepondera sobre o trabalho manual. A primeira é a classe operária; a segunda é aquela que eu chamaria de classe erudita. Os homens da classe operária têm desde cedo necessidade do trabalho de seus filhos. **Essas crianças precisam adquirir desde cedo o conhecimento, sobretudo, o hábito e a tradição do trabalho penoso a que se destinam. Não podem, portanto, perder tempo na escola. (...) Os filhos da classe erudita, ao contrário, podem dedicar-se a estudar durante muito tempo; têm muita coisa a aprender para alcançar o que se espera deles no futuro.** (...) Esses são fatos que não dependem de qualquer vontade humana; decorrem necessariamente da própria natureza dos homens e da sociedade.² (grifos nossos)

Assim Antoine Destutt de Tracy, filósofo e político francês descrevia, no início do século XIX, mais precisamente em 1802, a função da Educação e, sobretudo da Educação Profissional. Sob a forma de um “destino manifesto”, pareciam claros e inexoráveis os papéis sociais a que cabiam os “filhos da classe operária” e os “filhos da classe erudita”, não só na dinâmica da educação como também na sociedade como um todo.

Passados 220 anos dessa citação, ainda é possível perceber o quão atual permanece a tese de Tracy, sobretudo nos últimos anos de políticas educacionais brasileiras, e especialmente para a Educação Profissional.

Ao longo dos anos 1990-2000 o Brasil vivenciou avanços e recuos nas políticas públicas educacional voltadas para a Educação Profissional. As principais marcas foram a prevalência do neoliberalismo e das competências para a empregabilidade que caracterizavam o chamado “ensino profissionalizante”. Sua regra indelével residia no texto do Decreto nº 2.208 de 1997, que relegava à Educação Profissional, já no chamado “nível básico”, a caracterização como uma “modalidade de educação não-formal e duração variável, **destinada a proporcionar ao cidadão trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, compatíveis com a complexidade tecnológica do trabalho**” (grifo nosso).

Da mesma forma, ainda segundo esse Decreto, a oferta da Educação Profissional somente se daria em concomitância ou subsequência ao Ensino Médio, com “disciplinas de

¹ Graduada, mestre e doutora em História Social. Docente da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ). Pró-reitora de Ensino do IFRJ.

² DESTUTT DE TRACY, Antoine (1802). In: GOMES, Carlos Minayo [et al]. *Trabalho e conhecimento: dilemas na educação do trabalhador*. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1987. p. 15.

caráter profissionalizante”. Em suma, a Educação Profissional, meramente voltada para a qualificação profissional, se colocava completamente desarticulada e desintegrada da formação dos indivíduos, um verdadeiro “apêndice”, um “corpo estranho”, uma adaptação curricular que resultou no reforço ainda maior do dualismo escola dos trabalhadores *versus* escola das elites³.

O primeiro grande movimento contrário ao “destino manifesto” da Educação Profissional acontece a partir da primeira década dos anos 2000. Nesse contexto, o Estado brasileiro faz, a nosso ver, uma importante reorientação para as políticas públicas voltadas para a formação profissional. Ao aprovar o Decreto nº 5.154, em 2004, revogam-se os dispositivos do Decreto de 1997 e, mais do que isso, estabelece como premissas da Educação Profissional, entre outras, “a centralidade do trabalho como princípio educativo” e a “indissociabilidade entre teoria e prática”. Por fim ao permitir a articulação sob a forma integrada com o Ensino Médio, incorpora em definitivo as finalidades basilares desta etapa da Educação Básica e previamente determinada desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, em especial “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando” e “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”⁴.

Entendemos que aqui, nesse momento e por pelo menos mais de uma década, caberia o grande desafio nacional de reinventar a Educação Profissional, sob a lógica da integração curricular e, especialmente, da chamada politecnia. Coube a inúmeros estudiosos⁵ produzirem reflexões e análises que ainda hoje pautam os estudos e, sobretudo, a prática de milhares de profissionais da Educação em todo o Brasil, e que se dedicam a construir a identidade de uma Educação Profissional agora pautada pelos conceitos transversais de Trabalho, Cultura, Tecnologia e Ciência como categorias sociais; que veem a prática profissional como uma ação crítica de transformação do homem e da sociedade que o cerca; que acreditam nas possibilidades infinitas de uma educação socialmente referenciada – de e para todos.

O ponto alto desse processo foi, sem dúvida, a criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Lei nº 11.892 de 2008⁶. Embasada por inúmeros debates, seminários e produções, e tendo sua identidade corporificada em um importante Documento Base⁷, produzido cerca de um ano antes de sua criação legal, a RFEPCT traz consigo uma nova institucionalidade para a “educação técnica”, agora consolidada nos conceitos

³ BRASIL. Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

⁴ BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Revoga o Decreto nº 2.208/1997.

⁵ Entre outros, podemos citar os trabalhos de: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. (Org.). *Ensino médio integrado: concepção e contradições*. São Paulo: Cortez, 2005; FRIGOTTO, G. “Juventude, trabalho e educação no Brasil: perplexidades, desafios e perspectivas”. In: NOVAES, R.; VANNUCHI, P. *Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. p. 180-216; _____. “O trabalho como princípio educativo no projeto de educação integral dos trabalhadores”. In: Hélio da Costa; Martinho da Conceição. (Org.). *Educação Integral e Sistema de Reconhecimento e Certificação Educacional e Profissional*. São Paulo: CUT, 2005c, v. 1, p. 19-62; SAVIANI, D. “O choque teórico da politecnia: trabalho, educação e saúde”. *Revista da EPSJV/FIOCRUZ*, Rio de Janeiro, n. 1, p. 131-52, 2003.

⁶ BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

⁷ MOURA, Dante Henrique; GARCIA, Sandra Regina de Oliveira; RAMOS, Marise Nogueira Ramos (org.). *Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio. Documento Base*. Brasília: dez. 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf. Acesso em 17/08/2022, 13:37.

anteriormente mencionados e organizada pelo princípio da verticalização e da construção dos itinerários formativos. Estes últimos compreendidos como possibilidades ampliadas de acesso à educação para jovens e adultos trabalhadores, a partir da concepção de construção de currículos integrados e formações que permitam, ao longo da vida desses indivíduos, aproveitamento e desenvolvimento contínuo de saberes e práticas que os permitam “efetivamente [...] analisar, questionar e entender os fatos do dia a dia com mais propriedade, dotando-os, também, de capacidade investigativa diante da vida, de forma mais criativa e crítica, tornando-os mais aptos para identificar necessidades e oportunidades de melhorias para si, suas famílias e a sociedade na qual vivem e atuam como cidadãos”⁸.

Na prática, significa a construção de projetos políticos pedagógicos institucionais corporificados em ações e cursos orientados pelos princípios da flexibilidade, da interdisciplinaridade e da contextualização; com saberes e práticas socialmente referenciados; e estruturados por itinerários formativos iniciados na qualificação profissional, passando pela Educação Profissional Técnica de Nível Médio, até a Especialização Técnica de Nível Médio, bem como a Educação Profissional Tecnológica, de Graduação e Pós-graduação.

Seguindo a lógica dos avanços e recuos tão característicos das relações sociais e, por conseguinte, das políticas públicas, a Educação Profissional, depois de uma década de ampliação e desenvolvimento experimenta, desde 2013, ataques sucessivos ao projeto gestado desde o início do século XXI. A partir do Projeto de Lei nº 6.840 de 2013 surgem as primeiras propostas de retrocesso organizadas em torno da chamada “Reforma do Ensino Médio”. Desde esta primeira proposição até sua consolidação final, com a aprovação da Lei nº 13.415 de 2017, foram quatro anos de lutas de parte significativa da sociedade brasileira – intelectuais, estudantes, profissionais da Educação, políticos, entre outros – para barrar aquilo que entendemos como o maior retrocesso da História da Educação Brasileira.

Sob o pretexto do “protagonismo juvenil” e de uma “Educação 4.0”, os direitos educacionais básicos de milhões de jovens e adultos estão sendo permanentemente retirados. Assistimos à retomada da lógica da pedagogia das competências e habilidades; pautada por um sentido exclusivamente pragmático do ato de educar-aprender; adequada às demandas de mercado e à adaptação social dos indivíduos por meio de um conceito abstrato de cidadania. Em sentido mais amplo, vivenciamos o reforço ainda maior do dualismo escolar a que nos referimos no início deste prefácio, quase como que experimentando um “looping” e nos perguntando: “Efetivamente saímos de 1820?”.

Que esse conjunto de trabalhos que aqui se apresenta seja a resposta mais esperada a esta pergunta: não, não voltamos ao começo de tudo. O dualismo escolar prevalece e encontra momentos em nossa história política e educacional que se fortalece. Mas é possível resistir. Com reflexões e ações que reforcem as conquistas; com práticas sociais e educativas que reiterem que a única saída possível é a defesa incontestada da educação de qualidade e socialmente referenciada para tantos jovens e adultos trabalhadores, fundada na educação para e ao longo da vida e, sobretudo, para a transformação social. Que os textos aqui reunidos possam ser um desses muitos caminhos para que a Rede Federal, os Institutos Federais e a Educação Profissional como um todo sejam a resistência... para a existência crítica e cidadã.

Boa leitura!

⁸ BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.